



CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA

EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM

TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 18/03/2022
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº02/2022

*Dispõe sobre: Revisão geral
vencimentos e subsídios no âmbito do
poder legislativo.*

PROMULGADO EM 18/03/22
ISAC MOREIRA MENDES
PRESIDENTE DA CÂMARA

A câmara Municipal de Angelândia/MG, aprova e eu presidente da mesa diretora, promulgo a seguinte resolução:

Art.1º - Fica concedida a recomposição a título de revisão geral anual que incidira sobre os vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos do poder legislativo de Angelândia/MG, correspondente a 24,53% (vinte e quatro e cinquenta e três por cento) com base no índice nacional de preços ao consumidor INPC/IBGE, acumulados no período de janeiro de 2017, a dezembro de 2021 (impacto financeiro anexo).

§1º - A revisão prevista neste artigo é apenas o reajustamento genérico, calcado na perda do poder aquisitivo dos vencimentos e subsídios em decorrência do processo inflacionário.

Art.2º - os detentores de cargos cujo vencimento-base atualizado nos termos desta lei, acrescido de adicionais legalmente estabelecidos, permaneça inferior a um salário mínimo legal, receberão ajuste, acréscimo ou abono remuneratório em atenção ao art.7º, inc. IV e VII, c/c§3º, do art.39, todos da constituição da República.

Art.3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente do poder legislativo.

Art.4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelândia 15 março de 2022.

Isac Moreira Mendes

Presidente

João Aparecido Lopes Cordeiro

Vice-Presidente

Ananias Rodrigues Vieira

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELÂNDIA
APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL
DATABASE - DEZEMBRO DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da receita e despesa realizada nos últimos 12 meses												
	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	Total últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	1.839.016,97	1.957.490,21	1.779.254,08	1.628.885,63	1.885.599,19	2.118.609,07	2.248.213,31	2.069.346,23	2.200.465,21	2.514.723,34	2.538.600,36	3.611.169,86	26.391.373,46
Total Despesa C/Pessoal	54.068,37	55.738,36	52.292,49	54.844,38	54.666,89	53.200,97	55.489,70	54.844,37	54.844,37	54.844,37	64.432,33	99.921,15	709.187,75
Percentual Gasto Pessoal	2,94%	2,85%	2,94%	3,37%	2,90%	2,51%	2,47%	2,65%	2,49%	2,18%	2,54%	2,77%	2,69%

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº ____/2022

I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO ORDENADOR

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento das parcelas de salário/subsídio, décimo-terceiro e férias para os vereadores/servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 21,00%, visto que são contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2022, 2023 e 2024) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 11 de março de 2022, conforme tabela a seguir:

Descrição	2022	2023	2024
IPCA	6,45%	3,70%	3,15%
PIB	0,49%	1,43%	2,00%
Total	6,94%	5,13%	5,15%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, verifica-se que a receita corrente líquida do município totalizou R\$ 26.391.373,46 e o gasto de pessoal do Poder Legislativo R\$ 709.187,75 o que representa um gasto na ordem de 2,69%, dentro dos limites da Lei Complementar 101/2000.

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, os valores para 2022, 2023 e 2024, foram corrigidos sobre o valor total do ano anterior, utilizando-se os índices de IPCA e PIB demonstrados acima.

Para a projeção de gastos com pessoal, os salários/subsídios para 2022 foram calculados conforme o plano de cargos proposto e em 2023 e 2024, foram corrigidos pela Projeção do IPCA do ano anterior demonstrados acima.

Projeção nos gastos C/pessoal para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	28.222.934,78	29.670.771,33	31.198.816,06
Projeção Gastos C/Pessoal	893.794,11	955.564,83	990.920,73
Percentual Gastos C/Pessoal	3,17%	3,22%	3,18%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2022 em 3,17%, 2023 em 3,22% e 2024 em 3,18%. Vê-se que as projeções estão obedecendo o limite prudencial (5,70%), e obedecendo o limite legal (6,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

No âmbito municipal, o equilíbrio das contas públicas, nomeadamente o controle de gastos com pessoal, foi regulamentado pelo art. 29-A, §1º da CR/88, o qual impõe à Câmara um limite de gastos com sua folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, no percentual máximo de 70% da receita transferida àquele órgão – o duodécimo.

Gastos com folha de pagamento para o exercício e para projeção para os 3 próximos exercícios, (incluindo o projeto).

Descrição	2022	2023	2024
Duodécimo Projetado	1.297.900,34	1.387.974,62	1.459.177,72
Proj. Gastos C/Folha Pagamento	738.672,82	789.723,00	818.942,75
Percentual	56,91%	56,90%	56,12%

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com folha de pagamento ficaram para o exercício de 2022 em 56,91%, 2023 em 56,90% e 2024 em 56,12%. Vê-se que todos os anos as projeções estão obedecendo os limites (70%), estabelecido no art. 29-A, §1º da CR/88.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos e que o plano tem compatibilidade com a Lei

Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Angelândia, 16 de março de 2022.

Isac Moreira Mendes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA

EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM

TELEFONE:

33 3516-9011

CNPJ:

01.674.925/0001-80

PARECER

A comissão de legislação, justiça e Redação Final, em reunião conjunta com a comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria e a comissão de serviços públicos municipais, para emitir parecer sobre a resolução N°02/2022 que dispõe sobre revisão geral de vencimentos e subsídios no âmbito do poder legislativo. Tendo em vista a realidade das perdas inflacionárias que reduziu fortemente o poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Angelândia/MG, bem como também atingiu aos vencimentos e subsídios dos agentes políticos tanto do executivo quanto do legislativo. Resolvemos dar parecer favorável.

É o parecer.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.

Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: Ananias Rodrigues Vieira

Membro: José Augusto Xavier de Oliveira

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Presidente: Ananias Rodrigues Vieira

Relator: Marcos Torquato de Souza

Membro: José Augusto Xavier de Oliveira

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria.

Presidente: Marcos Torquato de Souza

Relator: João Aparecido Lopes Cordeiro

Membro: Élio Batista Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA

EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM

TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°02/2022

Dispõe sobre: Revisão geral dos vencimentos e subsídios no âmbito do poder legislativo.

A câmara Municipal de Angelândia/MG, aprova e eu presidente da mesa diretora, promulgo a seguinte resolução:

Art.1° - Fica concedida a recomposição a título de revisão geral anual que incidira sobre os vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos do poder legislativo de Angelândia/MG, correspondente a 24,53% (vinte e quatro e cinquenta e três por cento) com base no índice nacional de preços ao consumidor INPC/IBGE, acumulados no período de janeiro de 2017, a dezembro de 2021 (impacto financeiro anexo).

§1° - A revisão prevista neste artigo é apenas o reajustamento genérico, calcado na perda do poder aquisitivo dos vencimentos e subsídios em decorrência do processo inflacionário.

Art.2° - os detentores de cargos cujo vencimento-base atualizado nos termos desta lei, acrescido de adicionais legalmente estabelecidos, permaneça inferior a um salário mínimo legal, receberão ajuste, acréscimo ou abono remuneratório em atenção ao art.7°, inc. IV e VII, c/c§3°, do art.39, todos da constituição da República.

Art.3°- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do orçamento vigente do poder legislativo.

Art.4°- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelândia 15 março de 2022.


Isaac Moreira Mendes

Presidente


João Aparecido Lopes Cordeiro

Vice-Presidente


Ananias Rodrigues Vieira

Secretario



CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA

EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM

TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

PARECER

A comissão de legislação, justiça e Redação Final, em reunião conjunta com a comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria e a comissão de serviços públicos municipais, para emitir parecer sobre a resolução N°02/2022 que dispõe sobre revisão geral de vencimentos e subsídios no âmbito do poder legislativo. Tendo em vista a realidade das perdas inflacionárias que reduziu fortemente o poder de compra dos vencimentos dos servidores públicos municipais de Angelândia/MG, bem como também atingiu aos vencimentos e subsídios dos agentes políticos tanto do executivo quanto do legislativo. Resolvemos dar parecer favorável.

É o parecer.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.

Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro

Relator: Ananias Rodrigues Vieira

Membro: José Augusto Xavier de Oliveira

Comissão de Serviços Públicos Municipais

Presidente: Ananias Rodrigues Vieira

Relator: Marcos Torquato de Souza

Membro: José Augusto Xavier de Oliveira

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria.

Presidente: Marcos Torquato de Souza

Relator: João Aparecido Lopes Cordeiro